

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 025.209/2017-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Felipe Vaz Amorim	31/05/2017	AC 4.939/2016-TCU-1ª Câmara

Registro que a notificação do responsável Felipe Vaz Amorim, enviada ao endereço constante na base CPF retornou do Correio com os motivos “mudou-se” e “desconhecido”, e não foram encontrados, nas pesquisas realizadas, outros endereços válidos para este responsável. Em razão disso, a notificação do Acórdão 4.939/201-TCU- 1ªC foi feita por edital.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-SP, em 13 de setembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

DIEGO CARVALHO SOUSA

Assessor em Substituição

AUFC – Matr. nº 9.442-0

Delegação de competência concedida
pela Portaria Secex-SP nº 22 de 12/9/2014